



## DESPACHO

**Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá**, Presidente da **Câmara Municipal de Évora**, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504 828 576, considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia, a declaração de estado de emergência em Portugal, desde as 00h do dia 19 de março, declarada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e ainda a determinações de encerramento e de proibição de comércio a retalho constantes do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, DETERMINO:

1. A suspensão da faturação e consequente cobrança de todas as taxas respeitantes aos lugares de venda ambulante, castanhas e artesanato, com efeitos à data de 1 de março de 2020.

O presente Despacho será submetido a ratificação da Câmara Municipal na sua reunião imediatamente seguinte.

Évora, Paços do Concelho, aos 24 dias do mês de março de 2020

O Presidente da Câmara

  
Carlos Pinto de Sá

(DC/DJ)